Apresentação: 11/04/2025 00:29:46.287 - Mesa
INC n.1006/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES

REQUERIMENTO Nº , DE DE 2025

(Do Senhor Marcos Tavares)

Requer o envio de Indicação ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Educação, solicitando o direcionamento de recursos financeiros para a aquisição de ônibus destinados ao transporte escolar no município de Silva Jardim, estado do Rio de Janeiro, com o objetivo de garantir o acesso regular e seguro de estudantes da rede pública às instituições de ensino, em especial nas zonas rurais e áreas de difícil acesso.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exa. seja enviada a Indicação anexa ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Educação, solicitando o direcionamento de recursos financeiros para a aquisição de ônibus destinados ao transporte escolar no município de Silva Jardim, estado do Rio de Janeiro, com o objetivo de garantir o acesso regular e seguro de estudantes da rede pública às instituições de ensino, em especial nas zonas rurais e áreas de difícil acesso.

Sala das Sessões, em de de 2025.

MARCOS TAVARES
Deputado Federal
PDT-RJ

CD251642519300

Praça dos Três Poderes - Anexo IV – Gabinete 611 - Câmara dos Deputados - CEP: 70.160-900 – Brasília/DF
Contato: (61) 3215-5611 e-mail: dep.marcostavares@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251642519300
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Tavares

Apresentação: 11/04/2025 00:29:46.287 - Mesa
INC n.1006/2025

INDICAÇÃO Nº , DE DE 2025

(Do Senhor Marcos Tavares)

Solicito ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Educação o direcionamento de recursos financeiros para a aquisição de ônibus destinados ao transporte escolar no município de Silva Jardim, estado do Rio de Janeiro, com o objetivo de garantir o acesso regular e seguro de estudantes da rede pública às instituições de ensino, em especial nas zonas rurais e áreas de difícil acesso.

Senhor Ministro,

O transporte escolar é um componente essencial para a garantia do direito à educação, assegurado pelo artigo 208 da Constituição Federal e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996). Em diversos municípios brasileiros, especialmente aqueles com população dispersa em áreas rurais, o acesso físico às escolas depende da disponibilidade de veículos adequados, seguros e em condições de atender às exigências de deslocamento diário de crianças e adolescentes.

No município a realidade geográfica e social impõe desafios ao acesso regular à educação básica, exigindo um sistema de transporte escolar que seja eficiente, seguro e adequado às características locais. No entanto, muitos veículos utilizados atualmente estão com quilometragem elevada, fora da vida útil recomendada, ou não atendem aos critérios de acessibilidade e segurança definidos pelo Programa Caminho da Escola e pela legislação de trânsito vigente.

Segundo o Censo Escolar (INEP/MEC), aproximadamente 4,5 milhões de estudantes brasileiros dependem do transporte escolar público, sendo que mais de 70% deles residem em áreas rurais. A falta de transporte adequado está diretamente associada ao aumento da evasão escolar, à repetência e ao

CD251642519300

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251642519300
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Tavares

Apresentação: 11/04/2025 00:29:46.287 - Mesa
INC n.1006/2025

baixo desempenho acadêmico, comprometendo o ciclo educacional de milhares de crianças e adolescentes.

A aquisição de ônibus escolares novos, com tração adequada, acessibilidade para estudantes com deficiência e dispositivos de segurança, permite reduzir o tempo de deslocamento, garantir a pontualidade e a frequência dos alunos, e oferecer um ambiente mais confortável e seguro durante os trajetos. Além disso, a substituição da frota reduz custos com manutenção corretiva e contribui para a sustentabilidade ambiental, por meio da redução de emissões de poluentes.

A ação está em consonância com os objetivos do Programa Caminho da Escola, criado pelo Governo Federal em 2007, e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente o ODS 4 (Educação de Qualidade) e o ODS 10 (Redução das Desigualdades).

Diante do exposto, justifica-se plenamente o pleito pela destinação de recursos para a aquisição de ônibus escolares no município como medida estratégica para promover o acesso universal à educação, combater as desigualdades educacionais e garantir a permanência e o sucesso escolar dos estudantes da rede pública.

Sala das Sessões, em de de 2025.

MARCOS TAVARES
Deputado Federal
PDT-RJ

CD251642519300

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251642519300
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Tavares